



# **CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA**

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: [licitacao@camaranordestina.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaranordestina.ba.gov.br)

**PROCESSO Nº. 014/2024**

**DISPENSA Nº. 010/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Decreto do Legislativo Municipal nº. 001/2024 e 002/2024**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA/BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 63.103.790/0001-50, com sede à Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina, BA, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** dia 19 de abril 2024, ÀS 23h59min.

**HORAS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**  
[licitacao@camaranordestina.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaranordestina.ba.gov.br) LINK DO EDITAL: <https://www.camaranordestina.ba.gov.br> .

## **1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nordestina/BA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO.

## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nordestina, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE: 10141

PROJ. ATIVIDADE: 1.21.001.2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500.000.0000



# CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: [licitacao@camaranordestina.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaranordestina.ba.gov.br)

## 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 55.545,36 ( CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**.

## 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados preferencialmente ao e-mail: [licitacao@camaranordestina.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaranordestina.ba.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

**4.1.1 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** 19/04/2024 às 23h59min.

## 4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Certidão de Improbidade Administrativa;

4.2.9 Certidão Negativa Correcional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU);

4.2.11 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.10 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



# **CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA**

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: [licitacao@camaranordestina.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaranordestina.ba.gov.br)

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2014, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.2.11 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital,

## **4.3 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## **4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

## **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá até o 5º. dia útil após a liquidação da nota fiscal e após a comprovação das entregas juntamente com o atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Presidente Legislativo revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Poder Legislativo deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



## CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: [licitacao@camaranordestina.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaranordestina.ba.gov.br)

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Nordestina, Bahia, 15 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NORDESTINA

ELINO DA SILVA OLIVEIRA  
PRESIDENTE LEGISLATIVO



# CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: [licitacao@camaranordestina.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaranordestina.ba.gov.br)

## ANEXO I

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nordestina/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR TOTAL ESTIMADO

| Item | Especificação Do Material                            | Und  | Qtd | Valor Unitario | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------|------|-----|----------------|-------------|
| 1    | Papel Oficio A4 ( Caixa Com 10 Pct)                  | Cx   | 45  | 300,71         | 13.531,95   |
| 2    | Papel Verger ( Caixa Com 50 Pct)                     | Cx   | 20  | 24,67          | 493,40      |
| 3    | Papel Couche ( Caixa Com 50 Pct)                     | Cx   | 20  | 26,56          | 531,20      |
| 4    | Papel Fotografico Adesivo ( Caixa Com 20 Pct)        | Cx   | 25  | 67,66          | 1.691,50    |
| 5    | Papel Oficio Colorido ( Caixa Com 25 Pct)            | Cx   | 10  | 275,00         | 2.750,00    |
| 6    | Pasta Az ( Caixa Com 20 Pct)                         | Cx   | 18  | 351,17         | 6.321,06    |
| 7    | Envelope Tipo Saco Simples A4 ( Caixa Com 250 Pct)   | Cx   | 10  | 122,10         | 1.221,00    |
| 8    | Almofada P/Carimbo                                   | Unid | 08  | 6,62           | 52,96       |
| 09   | Pasta De Arquivo Morto ( Caixa Com 20 Pct)           | Cx   | 20  | 276,25         | 5.525,00    |
| 10   | Caneta Esferografica Azul ( Caixa Com 50 Pct)        | Cx   | 20  | 47,93          | 958,60      |
| 11   | Fita Crepe ( Pct Com 05 Und)                         | Pct  | 14  | 40,22          | 563,08      |
| 12   | Fita Empacotamento ( Pct Com 05 Und)                 | Pct  | 26  | 38,18          | 992,68      |
| 13   | Fita Demarcação                                      | Unid | 10  | 35,00          | 350,00      |
| 14   | Fita Durex ( Pct Com 10 Und)                         | Pct  | 12  | 16,74          | 200,88      |
| 15   | Fita Zebrada ( Pct Com 02 Und)                       | Pct  | 10  | 36,00          | 360,00      |
| 16   | Caneta Esferografica Vermelha ( Caixa Com 50 Pct)    | Cx   | 05  | 42,33          | 211,65      |
| 17   | Marcador Permenente Recarregavel ( Caixa Com 12 Und) | Cx   | 10  | 70,66          | 706,60      |
| 18   | Marcador Permanente P/Cd ( Caixa Com 12 Und)         | Cx   | 10  | 69,00          | 690,00      |
| 19   | Lápis Resina Flexivel ( Caixa Com 72 Und)            | Cx   | 08  | 62,00          | 496,00      |
| 20   | Marcador De Texto Amarelo ( Caixa Com 12 Und)        | Cx   | 15  | 40,84          | 612,60      |



# CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: [licitacao@camaranordestina.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaranordestina.ba.gov.br)

|    |                                             |      |    |        |          |
|----|---------------------------------------------|------|----|--------|----------|
| 21 | Marcador De Texto Verde ( Caixa Com 12 Und) | Cx   | 12 | 40,99  | 491,88   |
| 22 | Classificador C/Grampo ( Pct Com 10 Und)    | Pct  | 25 | 37,25  | 931,25   |
| 23 | Classificador C/Elastico ( Pct Com 10 Und)  | Pct  | 25 | 38,00  | 950,00   |
| 24 | Grampeador 25fls                            | Und  | 10 | 29,61  | 296,10   |
| 25 | Grampeador 50fls                            | Und  | 03 | 116,33 | 348,99   |
| 26 | Grampeador 100fls                           | Und  | 02 | 140,95 | 281,90   |
| 27 | Perfurador 25lts                            | Und  | 05 | 50,27  | 251,35   |
| 28 | Perfurador 100lts                           | Und  | 05 | 176,89 | 884,45   |
| 29 | Pasta Suspensa ( Caixa Com 50 Und)          | Cx   | 15 | 251,90 | 3.778,50 |
| 30 | Clips 2/0 ( Pct C/ 10 Und)                  | Pct  | 25 | 44,60  | 1.115,00 |
| 31 | Postite ( Pct C/ 10 Und)                    | Pct  | 20 | 36,33  | 726,60   |
| 32 | Calculadora De Mesa Grande                  | Und  | 05 | 64,33  | 321,65   |
| 33 | Tinta Para Carimbo ( Caixa C/ 12 Und)       | Cx   | 05 | 65,10  | 325,50   |
| 34 | Grampo Cx C/5000                            | Und  | 10 | 8,66   | 86,60    |
| 35 | Livro De Ata 100fls ( Pct C/05und)          | Pct  | 01 | 89,00  | 89,00    |
| 36 | Livro De Ponto ( Pct C/ 05 Und)             | Pct  | 01 | 113,33 | 113,33   |
| 37 | Livro De Protocolo ( Pct C/ 05 Und)         | Pct  | 01 | 99,00  | 99,00    |
| 38 | Envelope P/Convite ( Cx C/250 Und)          | Cx   | 08 | 84,75  | 678,00   |
| 39 | Envelope P/Oficio ( Cx C/250 Und)           | Cx   | 08 | 154,75 | 1.238,00 |
| 40 | Tesoura Grande                              | Dz   | 01 | 15,26  | 15,26    |
| 41 | Pendrive 34gb                               | Und  | 10 | 42,66  | 426,60   |
| 42 | Cola Liquida 90g                            | Dz   | 04 | 59,00  | 236,00   |
| 43 | Cola Bastao De 1kg                          | Pct  | 01 | 41,66  | 41,66    |
| 44 | Pasta L ( Pct C/10 Und)                     | Pct  | 10 | 58,75  | 587,50   |
| 45 | Clips 4/0 ( Pct C/10 Und)                   | Pct  | 15 | 37,40  | 561,00   |
| 46 | Clips 8/0 ( Pct C/ 10 Und)                  | Pct  | 15 | 47,83  | 717,45   |
| 47 | Clips 6/0 ( Pct C/ 10 Und)                  | Pct  | 15 | 50,20  | 753,00   |
| 48 | Classificadores 4cm ( Pct C/ 10 Und)        | Pct  | 15 | 53,00  | 795,00   |
| 49 | Pistola P/Cola Quente                       | Unid | 02 | 72,79  | 145,58   |

**VALOR TOTAL: R\$ 55.545,36 ( CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**



# **CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA**

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: [licitacao@camaranordestina.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaranordestina.ba.gov.br)

### **3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 Justifica-se a contratação do objeto para a manutenção das atividades administrativas e legislativas a serem realizadas pela Câmara Municipal, com vistas a um fornecimento ágil, adequado e principalmente funcional. A contratação visa atender a demanda de todos os setores desta Casa Legislativa com o suprimento de material de expediente. Assim, o objetivo deste procedimento é manter a capacidade de suprimento rotineiro e de estoque no atendimento às mais variadas demandas, cujos quantitativos foram acrescidos com relação aos anos anteriores levando-se em consideração que haverá um grande estoque dos materiais, impedindo desta forma, que a Administração sofra com o desabastecimento do objeto e a descontinuidade em sua atividade.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento ocorrerá até o 5º. (quinto) dia útil, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **5. DO PRAZO DE FURNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. O prazo para a entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Supervisionar a execução do fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos. a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção. b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais. c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto; d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta. e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto; f) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, do serviço a ser executado. g) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções; h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos materiais; h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo; i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento; j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para



# **CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA**

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: [licitacao@camaranordestina.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaranordestina.ba.gov.br)

a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;  
h) Rejeitar o fornecimento em desconformidade com o presente instrumento;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento em conformidade com o objeto. **a)** Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos. **b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. **c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes; **d)** Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante o serviço do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração ; **e)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido. **f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **g)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; **h)** Entregar os materiais na Casa Legislativa de Nordestina e em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento. **i)** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital; **j)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

## **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Legislativo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de fornecimento dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **11. DAS SANÇÕES**



# CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: [licitacao@camaranordestina.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaranordestina.ba.gov.br)

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da serviços do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Nordestina, Bahia, 15 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NORDESTINA

ELINO DA SILVA OLIVEIRA  
PRESIDENTE LEGISLATIVO



# CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: [licitacao@camaranordestina.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaranordestina.ba.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 010/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: **Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nordestina/BA.**

PROPOSTA:

#### ITEM - 1

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

UND - XXXXXXXX

QTD. - XXXXX

VALOR UNITÁRIO - R\$ XXXXXX

VALOR TOTAL - R\$ XXXXXXX

Contratação de empresa para XXXXXXXX.

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, combustível, alimentação e hospedagem, se houver e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item, preço e condições estabelecidas no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: [licitacao@camaranordestina.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaranordestina.ba.gov.br)

**PROCESSO Nº. 014/2024**

**DISPENSA Nº. 010/2024**

## **ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para a **Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nordestina/BA e a EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

### **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

#### **1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA/BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 63.103.790/0001-50, com sede à Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000, por seu Presidente Legislativo o Sr. ELINO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 278.785.768-07.

#### **1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

#### **1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. \_\_\_\_/2024, Dispensa nº. \_\_\_\_/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.**

### **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



# **CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA**

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: [licitacao@camaranordestina.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaranordestina.ba.gov.br)

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso



# CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: [licitacao@camaranordestina.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaranordestina.ba.gov.br)

semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

**g) Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido e todas as condições impostas no Termo de Referência.**

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entregas será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**



# **CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA**

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: [licitacao@camaranordestina.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaranordestina.ba.gov.br)

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não servir a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.



# CÂMARA DE VEREADORES DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, 135 – Centro – Nordestina-BA – CEP: 48.870 – 000

CNPJ Nº 63.103.790/0001-50 Telefax: (0xx75) 3650 2161

E-mail: [licitacao@camaranordestina.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaranordestina.ba.gov.br)

## CLÁUSULA XI – DO FORO:

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Nordestina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Nordestina, Bahia, xxxxxxx de xxxxxx de 2024.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NORDESTINA

ELINO DA SILVA OLIVEIRA  
PRESIDENTE LEGISLATIVO

---

XXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: